



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 1008/2013
DE 21 DE NOVEMBRO DE 2013

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA FORNECER CESTAS NATALINAS AOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, INCLUSÃO DE METAS AO PPA/LDO DO EXERCÍCIO DE 2013, ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

ANGELA MARIA ALVES DE MIRA GIANNETTA,
Prefeita Municipal de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a aquisição de cestas natalinas destinadas à distribuição aos funcionários públicos municipais, sem distinção, compreendendo os efetivos, comissionados e os contratados por prazo determinado, excetuando-se apenas os Secretários Municipais.

Art. 2º - O valor individualmente de cada cesta natalina corresponderá ao máximo de R\$ 90,00 (noventa reais).

Art. 3º - A distribuição das cestas natalinas ocorrerá na segunda quinzena do mês de dezembro, sob a responsabilidade da Comissão a ser designada pela Chefe do Poder Executivo Municipal, que elaborará a lista dos produtos que irão compor a Cesta de Natal.

Art. 4º - Os benefícios gerados com a concessão das cestas natalinas englobarão todos os funcionários públicos municipais da administração direta e indireta, das autarquias e fundações mantidas pelo Poder Público, inclusive aos do Poder Legislativo.

Art. 5º - Ficam alterados os Anexos II e III relativos as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2010/2013 - Lei Municipal nº 787/09, de 23 de junho de 2009, e os Anexos V e VI da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2013 - Lei Municipal nº 955/12, de 06 de julho de 2012, pelo seguinte projeto incluído por esta Lei.

Art. 6º. Fica criado no Orçamento Programa do Município de Pedrinhas Paulista, no exercício de 2013, a seguinte atividade:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO DO PLANO DE METAS E PRIORIDADES

FUNÇÃO – PROGRAMA	OBJETIVOS E METAS
2.0xx- CESTAS NATALINAS	<u>Benefícios ao Trabalhador:</u> Proporcionar a distribuição de Cestas de Natal aos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 7º - Fica aberto no Orçamento Programa do Exercício de 2013, Lei Municipal nº 962/12, de 27 de novembro de 2012, crédito adicional especial, nos termos do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 23.040,00 (vinte e três mil quarenta reais), para criação da seguinte rubrica funcional programática abaixo discriminada:

(+)	CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL	R\$ (Reais)
02	PODER EXECUTIVO	
02.10	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
11.334.0021.2.0xx	CESTAS NATALINAS	
(....) 3.3.90.32.00	F.01 Material de Distribuição Gratuita	
	TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL	23.040,00

Art. 8º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto pelo artigo anterior, será utilizado recursos provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL**, no valor de R\$ 23.040,00 (vinte e três mil e quarenta reais) nos termos do inciso III do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme quadro respectivamente apresentado abaixo:

(-)	ANULAÇÕES	R\$ (Reais)
02	PODER EXECUTIVO	
02.04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.04.01	Manutenção da Educação Básica	
12.361.0009.2.020	Educação da Criança da 1 a 4 Série	
(3049) 3.3.90.30.00	F.02 Material de Consumo	8.000,00
(1098) 3.3.90.39.00	F.01 Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	7.340,00
12.365.0009.2.021	Creche e Pré Escola p/ Criança de 0 a 6 Anos	
(244) 3.3.90.39.00	F.01 Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.000,00
02.10	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
28.843.0002.0.008	PARCELAMENTO DA DIVÍDA DO INSS	
(1049) 4.6.90.71.00	F.01 Principal da divida contratual resgatada	5.700,00
	TOTAL DAS ANULAÇÕES	23.040,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



Art. 9º - O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, fica dispensado tendo em vista a anulação de dotações orçamentárias já existentes no orçamento.

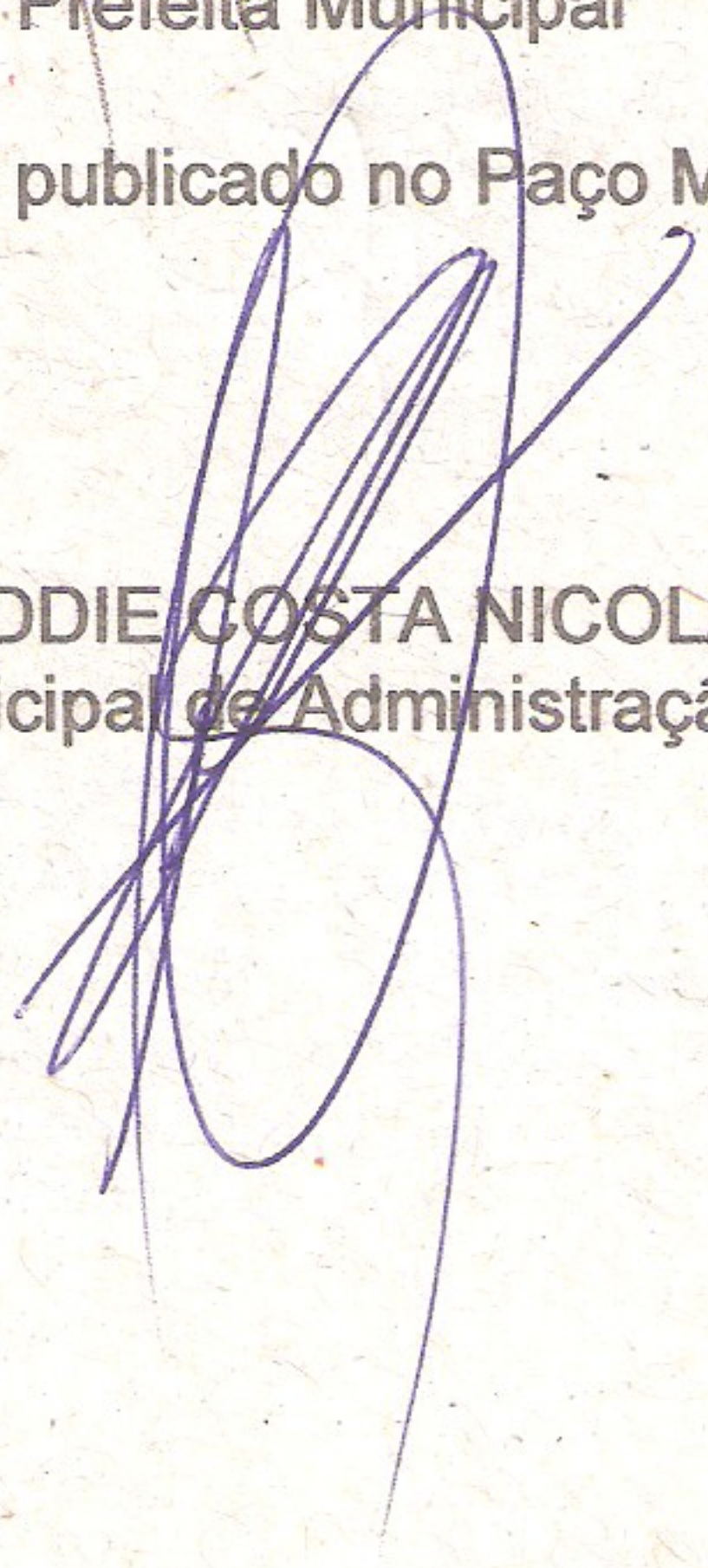
Art. 10 - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias já designadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 11 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, 21 de novembro de 2013.


ANGELA MARIA ALVES DE MIRA GIANNETTA
Prefeita Municipal

Registrado em Cartório e publicado no Paço Municipal na data supra.


FREDDIE COSTA NICOLAU
Secretário Municipal de Administração e Finanças